I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) Nº 3177/93 DO CONSELHO

de 5 de Novembro de 1993

que altera o Regulamento (CEE) nº 3919/92 que fixa, relativamente a determinadas unidades populacionais ou grupos de unidades populacionais de peixes, os totais admissíveis de capturas (TAC) para 1993 e certas condições em que podem ser pescados

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3760/92 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1992, que institui um regime comunitário da pesca e da aquicultura (1), e, nomeadamente, o seu artigo 8º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que, nos termos do nº 4 do artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 3760/92, cabe ao Conselho determinar o total admissível de capturas (TAC) por cada pescaria ou grupo de pescarias; que as possibilidades de pesca devem ser atribuídas aos Estados-membros em conformidade com o nº 4, alínea ii), do referido artigo 8º;

Considerando que é, pois, necessário estabelecer os princípios e certas modalidades ao nível comunitário, para que cada Estado-membro possa assegurar a gestão das actividades de pesca dos navios que arvoram o seu pavilhão;

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 3919/92 (2) fixa, relativamente a determinadas unidades populacionais ou grupos de unidades populacionais, os TAC para 1993 e certas condições em que podem ser pescados;

Considerando que, em conformidade com o procedimento previsto no artigo 3º do Acordo sobre as relações em matéria de pesca entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Estónia (3), as partes procederam a consultas sobre os seus direitos de pesca recíprocos no mar Báltico para o ano de 1993; que estas consultas foram concludentes e que, por conseguinte, é possível determinar definitivamente as quotas comunitárias disponíveis relativamente às unidades populacionais desta zona;

Considerando que, relativamente a certas unidades populacionais geridas em comum com a Noruega, é necessário especificar a quota que pode ser pescada nas águas norueguesas;

Considerando que, no âmbito das consultas bilaterais entre a Comunidade e a Suécia sobre os direitos de pesca recíprocos, a parte dos TAC de bacalhau do Báltico e de arenque atribuída à Suécia para 1993 foi diminuída, enquanto a parte dos TAC de camarão árctico na divisão CIEM III a atribuída à Suécia no mesmo período foi aumentada;

Considerando que o estado das unidades populacionais de espadilha no mar do Norte, de linguado na zona III e de lagostim a oeste da Escócia permite aumentar os TAC sem pôr em perigo a gestão futura destes recursos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Os pontos do anexo do Regulamento (CEE) nº 3919/92 são substituídos pelo texto correspondente que consta do anexo do presente regulamento.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

(1) JO nº L 389 de 31. 12. 1992, p. 1.
(2) JO nº L 397 de 31. 12. 1992, p. 1. Regulamento alterado pelo Regulamento (CEE) nº 661/93 (JO nº L 71 de 24. 3. 1993, p. 2).
(3) JO nº L 56 de 9. 3. 1993, p. 1.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 5 de Novembro de 1993.

Pelo Conselho

O Presidente

E. TOMAS

ANEXO I / BILAG I / ANHANG I / ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ I / ANNEX I / ANNEXE I / ALLEGATO I / BIJLAGE I / ANEXO I

TAC en 1993 por especie y zona y la distribución, entre los Estados miembros, de la parte asignada a la Comunidad (en toneladas peso vivo)

TAC for 1993 pr. bestand og pr. område og fordelingen blandt medlemsstaterne af Fællesskabets andel (tons levende vægt)

TAC für 1993 je Bestand und Bereich und die Aufteilung des für die Gemeinschaft verfügbaren Anteils auf die Mitgliedstaaten (in Tonnen Lebendgewicht)

TAC ανά απόθεμα και ζώνη για το 1993 καθώς και η κατανομή μεταξύ των κρατών μελών του χορηγουμένου στην Κοινότητα μεριδίου (σε τόνους ζωντανού βάρους)

TACs by stock and by area for 1993 and the allocation among the Member States of the share available to the Community (in tonnes live weight)

TAC pour 1993 par stock et par zone ainsi que la répartition entre les États membres de la part attribuée à la Communauté (en tonnes poids vif)

TAC per il 1993 per popolazione e per zona e la ripartizione tra gli Stati membri della parte disponibile per la Comunità (in tonnellate peso vivo)

TAC voor 1993, per bestand en per gebied en de verdeling over de Lid-Staten van het voor de Gemeenschap beschikbare aandeel (in ton levend gewicht)

TAC para 1993, por existência e por zona e a repartição, entre os Estados-membros, da parte atribuída à Comunidade (em toneladas peso vivo)

Especie / Art / Art / Είδος / Species / Espèce / Specie / Soort / Espécie	Zona / Område / Bereich / Ζώνη / Zone / Zone / Zona / Sector / Zona	TAC	Estado miembro / Medlemsstat / Mitgliedstaat / Κράτος μέλος / Member State / État membre / Stato membro / Lid-Staat / Estado-membro	Cuota / Kvote / Quote / Ποσόστωση / Quota / Quota / Contingente / Quota / Quota
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Arenque / Sild / Hering / Ρέγγα / Herring / Hareng / Aringa / Haring / Arenque *(Clupea harengus)*	III a	165 000	België/Belgique	
			Danmark	70 740 (3)
			Deutschland	1 135 (4)
			Ελλάδα	
			España	
			France	
			Ireland	
			Italia	
			Luxembourg	
			Nederland	
			Portugal	
			United Kingdom	
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	71 875
Arenque / Sild / Hering / Ρέγγα / Herring / Hareng / Aringa / Haring / Arenque *(Clupea harengus)*	III b, c, d (1)	125 200	België/Belgique	
			Danmark	28 700
			Deutschland	92 900
			Ελλάδα	
			España	
			France	
			Ireland	
			Italia	
			Luxembourg	
			Nederland	
			Portugal	
			United Kingdom	
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	121 600 (57)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Arenque / Sild / Hering / Ρέγγα / Herring / Hareng / Aringa / Haring / Arenque *(Clupea harengus)*	II a (1), IV a, b	380 000	België/Belgique	
			Danmark	70 550
			Deutschland	44 680
			Ελλάδα	
			España	
			France	13 740
			Ireland	
			Italia	
			Luxembourg	
			Nederland	60 790
			Portugal	
			United Kingdom	61 090
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	250 850 (6) (76)
Espadín / Brisling / Sprotte / Σαρδελόρεγγα / Sprat / Sprat / Spratto / Sprot / Espadilha *(Sprattus sprattus)*	III b, c, d (1)	55 600	België/Belgique	
			Danmark	32 750
			Deutschland	20 850
			Ελλάδα	
			España	
			France	
			Ireland	
			Italia	
			Luxembourg	
			Nederland	
			Portugal	
			United Kingdom	
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	53 600 (57)
Espadín / Brisling / Sprotte / Σαρδελόρεγγα / Sprat / Sprat / Spratto / Sprot / Espadilha *(Sprattus sprattus)*	II a (1), IV (1)	114 000 (*)	België/Belgique	1 500
			Danmark	1 500
			Deutschland	1 500
			Ελλάδα	
			España	
			France	1 500
			Ireland	
			Italia	
			Luxembourg	
			Nederland	1 500
			Portugal	
			United Kingdom	1 500
				80 680 (3) (15)
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	89 680
Salmón atlántico / Laks / Lachs / Σολομός / Atlantic salmon / Saumon atlantique / Salmone / Zalm / Salmão do Atlântico *(Salmo salar)*	III b, c, d (1)	131 950 (56) (*)	België/Belgique	
			Danmark	118 890 (56)
			Deutschland	13 060 (56)
			Ελλάδα	
			España	
			France	
			Ireland	
			Italia	
			Luxembourg	
			Nederland	
			Portugal	
			United Kingdom	
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	131 950 (56) (58)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Bacalao / Torsk / Kabeljau / Γάδος / Cod / Cabillaud / Merluzzo bianco / Kabeljauw / Bacalhau *(Gadus morhua)*	III a Kattegat	4 460	België/Belgique Danmark Deutschland Ελλάδα España France Ireland Italia Luxembourg Nederland Portugal United Kingdom	 4 370 (20) 90 (4)
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	4 460
Bacalao / Torsk / Kabeljau / Γάδος / Cod / Cabillaud / Merluzzo bianco / Kabeljauw / Bacalhau *(Gadus morhua)*	III b, c, d (1)	14 400	België/Belgique Danmark Deutschland Ελλάδα España France Ireland Italia Luxembourg Nederland Portugal United Kingdom	 9 590 (59) 4 310 (60)
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	13 900 (61)
Bacalao / Torsk / Kabeljau / Γάδος / Cod / Cabillaud / Merluzzo bianco / Kabeljauw / Bacalhau *(Gadus morhua)*	II a (1), IV	100 700	België/Belgique Danmark Deutschland Ελλάδα España France Ireland Italia Luxembourg Nederland Portugal United Kingdom	3 280 18 840 11 940 4 050 10 640 43 220
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	91 970 (62)
Eglefino / Kuller / Schellfisch / Καλλαρίας / Haddock / Églefin / Eglefino / Schelvis / Arinca *(Melanogrammus aeglefinus)*	II a (1), IV	133 000	België/Belgique Danmark Deutschland Ελλάδα España France Ireland Italia Luxembourg Nederland Portugal United Kingdom	1 060 7 290 4 640 8 090 800 77 620
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	99 500 (47) (72)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Carbonero / Sej / Seelachs / Μαύρη πολλάκα / Saithe / Lieu noir / Merluzzo carbonaro / Zwarte koolvis / Escamudo *(Pollachius virens)*	II a (1), III a ; III b, c, d (1), IV	93 000	België/Belgique	40 (4)
			Danmark	4 160 (5)
			Deutschland	10 510 (4)
			Ελλάδα	
			España	
			France	24 720 (4)
			Ireland	
			Italia	
			Luxembourg	
			Nederland	110 (4)
			Portugal	
			United Kingdom	8 060 (4)
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	47 600 (62)
Merlán / Hvilling / Wittling / Μπακαλιάρος μερλάν / Whiting / Merlan / Merlano / Wijting / Badejo *(Merlangius merlangus)*	II a (1), IV	120 000	België/Belgique	2 020
			Danmark	8 750
			Deutschland	2 280
			Ελλάδα	
			España	
			France	13 160
			Ireland	
			Italia	
			Luxembourg	
			Nederland	5 060
			Portugal	
			United Kingdom	34 910
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	66 180 (54) (73)
Caballa / Makrel / Makrele / Σκουμπρί / Mackerel / Maquereau / Sgombro / Makreel / Sarda *(Scomber scombrus)*	II a (1), III a ; III b, c, d (1), IV	83 150	België/Belgique	660 (4)
			Danmark	17 290 (5) (35) (65)
			Deutschland	680 (4)
			Ελλάδα	
			España	
			France	2 070 (4) (36)
			Ireland	
			Italia	
			Luxembourg	
			Nederland	2 070 (4) (36)
			Portugal	
			United Kingdom	1 930 (4) (37)
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	24 700 (75)
Solla europea / Rødspætte / Scholle / Ζαγκέτα / European plaice / Plie / Passera di mare / Schol / Solha *(Pleuronectes platessa)*	II a (1), IV	175 000	België/Belgique	10 390
			Danmark	33 760
			Deutschland	9 740
			Ελλάδα	
			España	
			France	1 950
			Ireland	
			Italia	
			Luxembourg	
			Nederland	64 920
			Portugal	
			United Kingdom	48 040
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	168 800 (74)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Lenguado común / Tunge / Seezunge / Γλώσσα / Common sole / Sole commune / Sogliola / Tong / Linguado legítimo *(Solea solea)*	III a ; III b, c, d (1)	2 100 (*)	België/Belgique	
			Danmark	1 820 (5)
			Deutschland	105 (4)
			Ελλάδα	
			España	
			France	
			Ireland	
			Italia	
			Luxembourg	
			Nederland	175 (4)
			Portugal	
			United Kingdom	
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	2 100
Camarón norteño / Dybhavsreje / Tiefseegarnele / Γαρίδα / Northern deepwater prawn / Crevette nordique / Gamberello boreale / Noorse garnaal / Camarão ártico *(Pandalus borealis)*	III a Skagerrak	10 500	België/Belgique	
			Danmark	3 663 (19)
			Deutschland	
			Ελλάδα	
			España	
			France	
			Ireland	
			Italia	
			Luxembourg	
			Nederland	
			Portugal	
			United Kingdom	
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	3 663
Cigala / Dybvandshummer / Kaisergranat / Καραβίδα / Norway lobster / Langoustine / Scampo / Langoestine / Lagostim *(Nephrops norvegicus)*	V b (1), VI	12 600 (*)	België/Belgique	
			Danmark	
			Deutschland	
			Ελλάδα	
			España	25 (21)
			France	100
			Ireland	170
			Italia	
			Luxembourg	
			Nederland	
			Portugal	
			United Kingdom	12 305
			CEE/EØF/EWG/EOK/EEC/EEG	12 600

(57) Das quais não mais de 2 000 toneladas podem ser pescadas na zona da Estónia.
(58) Dos quais não mais de 2 000 salmões podem ser pescados na zona da Estónia.
(59) Das quais não mais de 1 380 toneladas podem ser pescadas a leste de 15° E.
(60) Das quais não mais de 620 toneladas podem ser pescadas a leste de 15° E.
(61) Das quais não mais de 200 toneladas podem ser pescadas na zona da Estónia.
(62) Das quais não mais de 40 000 toneladas podem ser pescadas na zona norueguesa.
(72) Das quais não mais de 60 000 toneladas podem ser pescadas na zona norueguesa.
(73) Das quais não mais de 30 000 toneladas podem ser pescadas na zona norueguesa.
(74) Das quais não mais de 45 000 toneladas podem ser pescadas na zona noruguesa.
(75) Das quais não mais de 27 700 toneladas podem ser pescadas na zona norueguesa, mas não mais de 6 600 toneladas na parte norueguesa nas divisões CIEM II a, IV a e IV b.
(76) Das quais não mais de 50 000 toneladas podem ser pescadas na zona norueguesa.